



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

ATA 43/2024

Ata da Sessão dos julgamentos realizados pelo Tribunal Pleno e Comissões Disciplinares no dia
Quarta-Feira, 22 de Maio de 2024

1ª Comissão

Presidente: Ricardo de Paula Coelho
Vice-Presidente: César Antônio Saad
Auditores: Drs. Felipe Franceschi Buoro; Alexandre Bissoli

2ª Comissão

Presidente: Percival de Moura Alcântara Júnior
Vice-Presidente: Marcos Roberto Lopes Reis
Auditores: Drs. Maria Fernanda Marini Saad; Artur José Dian; Eduardo Berol da Costa; Luiz Augusto Filizzola D'Urso

3ª Comissão

Presidente: Sônia Andreotti Carneiro Frúgoli
Vice-Presidente:
Auditores: Drs. Alessandra Christine Bittencourt Ambrogi de Moura; Patrícia Reali da Silva; João Felipe Artioli; Manoel Francisco de Barros da Mota Peixoto Giordani

Tribunal Pleno

Presidente: Antonio Assunção de Olim
Auditores: Drs. Giuliano dos Santos Pepe; Carlos Alberto de Braga Fiuza; Guilherme Tavares Martorelli; João Batista Pereira Neto; Samuel de Abreu Matias Bueno; Paulo Sergio Gagliardi Palermo ; Patrick Pavan; Aduino da Silva Oliveira

Auditores Suplentes

Drs. Paulo Roberto Bueno, Maxwell Borges de Moura Vieira, Arlindo José Negrão Vaz, Vinicius Scatinho Lapetina, Flavio Barbarulo Borgheresi, Elaine Maria Biasoli, Julio César Forte Ramos, Daniel de Camargo Bisogni, Brenno Marcus Guizzo, Daniel Falcão Pimentel dos Reis, Pedro Ivo Gricoli Iokoi, Matheus Guimarães Cury, Genésio Léo Junior, Ricardo Cardozo de Mello Tucunduva Filho, Humberto Prisco Neto, Carlos Alberto da Silva, Caio Marcondes Cesar, Maurício Fernando Stefani, Roberto Souza Camargo Júnior, Márcio Fruet Pereira de Araújo, Luciano de Souza Siqueira, Noemia de Oliveira, Nathalia Vicentini Aguiar, Giulio Zanone Eugenio, Thais Xerfan Melhem Morgado, Ricardo Matias Fernandez, Odair de Moraes Júnior.

PRESIDENTE - TJD: Dr. Antônio Assunção de Olim

PROCURADOR GERAL: Dr(a). Wilson Marqueti Júnior

PROCURADORES: Drs. Vinicius Marchetti De Bellis Mascaretti, Beatriz Maria Ramos de Souza, Fred Cinelli Aguirre Zurcher, Joel dos Passos Mello, Mariana Chamelette Luchetti Vieira, Rodnei Jericó da Silva

SECRETÁRIO: Dr(a). Paula Lemos de Carvalho

1. **PROCESSO Nº 325 / 2024** - Jogo: Mauá Futebol Treinamentos e Esportes Ltda. X Jabaquara Atlético Clube - SUB20 Paulista, realizado em Sexta-Feira, 26 de Abril de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Alessandra Christine Bittencourt Ambrogi de Moura - 3ª Comissão



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Denunciado: Carlos Emanuel da Silva Souza, atleta do Jabaquara, Incurso nos Arts.243-F e 258.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 258 c/c 184 e 182 - Pena: Por Partida - Qtde: 2 partida(s) - Maioria

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

Foi realizado o depoimento pessoal do denunciado, Sr. Carlos Emanuel da Silva Souza.

A Comissão Disciplinar decidiu, por maioria, pela desclassificação da conduta do denunciado para aquela prevista no artigo 258 c/c artigo 184, ambos do do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, a pena base foi estabelecida em 4 (quatro) partidas de suspensão.Tendo em vista a aplicação da redução prevista no artigo 182 do CBJD, a pena final foi fixada em 2 (duas) partidas de suspensão.

Denunciado: Agremiação (Mauá Futebol), Incurso nos Arts.191, III

Defensor: Fabio Gargiullo Nunes

Resultado: Art. 191, III - Multa: R\$ 600,00 - Pena: Multa - Unanime

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por unanimidade, do denunciado pela infração do artigo 191, III do CBJD, a pena final foi fixada no valor de R\$600,00 (seiscentos reais).

2. **PROCESSO Nº 357 / 2024** - Jogo: Sfera Sociedade Anônima do Futebol X Ituano Futebol Clube - SUB20 Paulista, realizado em Sexta-Feira, 19 de Abril de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Manoel Francisco de Barros da Mota Peixoto Giordani - 3ª Comissão

Denunciado: Alison Alberto dos Santos (Arbitro Assistente 1), Incurso nos Arts.Art. 273 do CBJD.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 258 - Pena: Advertência - Maioria

Situação: Julgado

Decisão:

A Procuradoria produziu prova testemunhal, tendo ouvido de forma virtual os Srs. Paulo Ricardo, árbitro da partida, e Lucas Lima, auxiliar técnico do Sfera F.C. A Dra. Mariana Araújo Evangelista, defensora do Sfera F.C., acompanhou a sessão de maneira virtual.

Foi realizado o depoimento pessoal do denunciado, Sr. Alison Alberto dos Santos.

A Comissão Disciplinar decidiu, por maioria, pela desclassificação da conduta do denunciado para aquela prevista no artigo 258 do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, a pena foi fixada no mínimo de 15 (quinze) dias de suspensão, sendo posteriormente convertida em pena de advertência.

3. **PROCESSO Nº 363 / 2024** - Jogo: São Carlos Futebol Clube Ltda. X Associação Atlética Flamengo - Segunda Divisão Paulista SUB23, realizado em Sábado, 4 de Maio de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Daniel Falcão Pimentel dos Reis - 3ª Comissão

Denunciado: Agremiação (AA Flamengo), Incurso nos Arts.Art. 206 do CBJD.

Defensor: Edson Alves David Filho

Resultado: Art. Art. 206 do CBJD - Multa: R\$ 800,00 - Pena: Multa - Maioria



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa escrita apresentada pelo Dr. Edson Alves David Filho.

A Defesa produziu prova testemunhal, tendo ouvido de forma presencial o Sr. Antônio de Pádua, Diretor Executivo da A.A. Flamengo.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por maioria, do denunciado pela infração do artigo 206 do CBJD, a pena final foi fixada no valor de R\$800,00 (oitocentos reais).

4. PROCESSO Nº 388 / 2024 - Jogo: Referência Futebol Clube - Sociedade Anônima do Futebol X Grêmio Osasco Audax Esporte Clube - SUB17 Paulista, realizado em Sábado, 4 de Maio de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Alessandra Christine Bittencourt Ambrogi de Moura - 3ª Comissão

Denunciado: Klaiton Trindade dos Santos, atleta do Audax, Incurso nos Arts.250.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 250 - Pena: Advertência - Unanime

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

Foi realizado o depoimento pessoal do denunciado, Sr. Klaiton Trindade dos Santos.

A Comissão Disciplinar condenou, por maioria, o denunciado a 1 (uma) partida de suspensão por infração ao artigo 250 do CBJD, convertendo a sanção estabelecida em pena de advertência.

Denunciado: Venilton Cesar Montini (Audax), Incurso nos Arts.258-B e 258, §2º, II

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 258-B e 258, §2º, II - Pena: Absolvção - Unanime

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

Foi realizado o depoimento pessoal do denunciado, Sr. Venilton Cesar Montini.

A Comissão decidiu, por unanimidade, absolver o denunciado pela infração aos artigos 258-B e 258, §2º, II, ambos do CBJD.

5. PROCESSO Nº 389 / 2024 - Jogo: Vila Operária Clube Esporte Mariano X Tupã Futebol Clube - SUB20 Paulista, realizado em Sexta-Feira, 3 de Maio de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a).

Manoel Francisco de Barros da Mota Peixoto Giordani - 3ª Comissão

Houve solicitação de lavradura de Acórdão

Denunciado: Alexandre Alves da Silva, atleta do Vocem, Incurso nos Arts.Art. 254-A, §1o, I do CBJD.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 250 c/c 182 - Pena: Por Partida - Qtde: 1 partida(s) - Unanime

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

A Comissão Disciplinar decidiu, por unanimidade, pela desclassificação da conduta do denunciado para aquela prevista no artigo 250 do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, a pena base foi estabelecida em 3 (três) partidas de suspensão. Tendo em vista a aplicação da redução prevista no artigo 182 do CBJD, a pena final foi fixada em 1 (uma) partida de suspensão.

Denunciado: João Pedro Dias Vieira, atleta do Tupã, Incurso nos Arts.Art. 250, §1o, I do CBJD.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 250, §1o, I do CBJD - Pena: Por Partida - Qtde: 1 partida(s) - Unanime

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por unanimidade, do denunciado pela infração do artigo 250, §1º, I do CBJD, a pena final foi fixada em 1 (uma) partida de suspensão.

Denunciado: Tales Clahonor Lima Silva, atleta do Tupã, Incurso nos Arts.Art. 254, §1, II do CBJD.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 254, §1, II c/c 182 - Pena: Por Partida - Qtde: 1 partida(s) - Unanime

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por unanimidade, do denunciado pela infração do artigo 254, §1o, II do CBJD, a pena base foi estabelecida em 2 (duas) partidas de suspensão. Tendo em vista a aplicação da redução prevista no artigo 182 do CBJD, a pena final foi fixada em 1 (uma) partida de suspensão.

Denunciado: Pedro Gustavo Bueno da Silva, atleta do Vocem, Incurso nos Arts.Art. 254, §1, I do CBJD.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 254-A, § 1º, I - Pena: Por Partida - Qtde: 4 partida(s) - Unanime

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por unanimidade, do denunciado pela infração do artigo 254-A, §1º, I do CBJD, a pena final foi fixada em 4 (quatro) partidas de suspensão.

Houve a solicitação de lavratura de acórdão pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

Denunciado: Felipe Cardoso Didio, atleta do Tupã, Incurso nos Arts.Art. 254-A, §1o, I do CBJD.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. Art. 254-A, §1o, I c/c 182 - Pena: Por Partida - Qtde: 2 partida(s) - Unanime

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por unanimidade, do denunciado pela infração do artigo 254-A, §1o, I do CBJD, a pena base foi estabelecida em 4 (quatro) partidas de



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

suspensão. Tendo em vista a aplicação da redução prevista no artigo 182 do CBJD, a pena final foi fixada em 2 (duas) partidas de suspensão.

6. PROCESSO Nº 390 / 2024 - Jogo: Associação Atlética Internacional (Bebedouro) X Comercial Futebol Clube (Ribeirão Preto) - SUB20 Paulista, realizado em Sexta-Feira, 3 de Maio de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Daniel Falcão Pimentel dos Reis - 3ª Comissão

Denunciado: Italo de Souza Carmo, atleta do Comercial RP, Incurso nos Arts.258, § 2º, inciso II.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 258, § 2º, inciso II

Situação: Adiado

Decisão: Julgamento adiado pela Presidente da 3ª Comissão Disciplinar.

7. PROCESSO Nº 391 / 2024 - Jogo: Ituano Futebol Clube X Esporte Clube São Bento - SUB20 Paulista, realizado em Sexta-Feira, 3 de Maio de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Alessandra Christine Bittencourt Ambrogi de Moura - 3ª Comissão

Denunciado: Leonardo Rodrigues Izidoro, atleta do Ituano, Incurso nos Arts.Art. 250 "caput" do CBJD.

Defensor: João Henrique Cren Chiminazzo

Resultado: Art. Art. 250 "caput" do CBJD - Pena: Advertência - Unanime

Situação: Julgado

Decisão: Defesa escrita apresentada pelo Dr. João Henrique Cren Chiminazzo.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, o denunciado a 1 (uma) partida de suspensão por infração ao artigo 250 do CBJD, convertendo a sanção estabelecida em pena de advertência.

8. PROCESSO Nº 392 / 2024 - Jogo: Rio Claro Futebol Clube X São Carlos Futebol Clube Ltda. - SUB20 Paulista, realizado em Sexta-Feira, 3 de Maio de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Manoel Francisco de Barros da Mota Peixoto Giordani - 3ª Comissão

Denunciado: Pedro Otávio Santos Bueno, atleta do São Carlos FL, Incurso nos Arts.250.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 250

Situação: Adiado

Decisão: Julgamento adiado pela Presidente da 3ª Comissão Disciplinar.

Denunciado: Rafael Henrique de Souza, atleta do São Carlos FL, Incurso nos Arts.250.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 250

Situação: Adiado

Decisão: Julgamento adiado pela Presidente da 3ª Comissão Disciplinar.

9. PROCESSO Nº 393 / 2024 - Jogo: Desportivo Brasil Participações Ltda X Elosport Capão Bonito - SUB20 Paulista, realizado em Sexta-Feira, 3 de Maio de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Daniel Falcão Pimentel dos Reis - 3ª Comissão

Denunciado: Matheus de Oliveira Pimenta, atleta do Desportivo Brasil, Incurso nos Arts.Art. 254 §1o, I e II §3o do CBJD.

Defensor: Não houve defensor



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Resultado: Art. Art. 254 §1o, I e II §3o do CBJD

Situação: Adiado

Decisão: Julgamento adiado pela Presidente da 3ª Comissão Disciplinar.

10. **PROCESSO Nº 394 / 2024** - Jogo: Comercial Futebol Clube (Tietê) X Sfera Sociedade Anônima do Futebol - SUB20 Paulista, realizado em Sexta-Feira, 3 de Maio de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Alessandra Christine Bittencourt Ambrogio de Moura - 3ª Comissão

Denunciado: Jefferson José de Castro da Silva, atleta do Comercial FC (Tietê), Incurso nos Arts.250, § 1º, inciso II.

Defensor: Valentina Angeli Kalaf Mussi

Resultado: Art. 250, § 1º, inciso II - Pena: Advertência - Maioria

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pela Dra. Valentina Angeli Kalaf Mussi, que apresentou provas documentais e de vídeo.

A Comissão Disciplinar condenou, por maioria, o denunciado a 1 (uma) partida de suspensão por infração ao artigo 250 do CBJD, convertendo a sanção estabelecida em pena de advertência.

11. **PROCESSO Nº 395 / 2024** - Jogo: Oeste Futebol Clube X Clube Vital Academia de Futebol SAF - SUB20 Paulista, realizado em Sexta-Feira, 3 de Maio de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Manoel Francisco de Barros da Mota Peixoto Giordani - 3ª Comissão

Denunciado: Antonio Leandro Ferreira Caires, atleta do Oeste, Incurso nos Arts.Art. 250 "caput" e art. 258 §2o, II, ambos do CBJD .

Defensor: Cristiano Luisi Rodrigues

Resultado: Art. Art. 250 "caput" e art. 258 §2o, II, ambos do CBJD - Pena: Por Partida - Qtde: 1 partida(s) - Unanime

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa realizada pela Dra. Camila Dias Lanzelloti.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por unanimidade, do denunciado pela infração do artigo 258, §2º, I do CBJD, a pena foi estabelecida em 1 (uma) partida de suspensão. Também por unanimidade, a Comissão decidiu pela condenação do denunciado em 1 (uma) partida de suspensão pela infração do artigo 250 do CBJD, convertendo a sanção estabelecida em pena de advertência.

12. **PROCESSO Nº 396 / 2024** - Jogo: Tanabi Esporte Clube X Olímpia Futebol Clube - Segunda Divisão Paulista SUB23, realizado em Sábado, 11 de Maio de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Daniel Falcão Pimentel dos Reis - 3ª Comissão

Denunciado: Fabrizio Sebastiani, atleta do Olímpia, Incurso nos Arts.Art. 250 "caput" do CBJD.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. Art. 250 "caput" do CBJD - Pena: Por Partida - Qtde: 1 partida(s) - Maioria

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por maioria, do denunciado pela infração



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

do artigo 250 do CBJD, a pena final foi fixada em 1 (uma) partida de suspensão.

13. PROCESSO Nº 397 / 2024 - Jogo: Associação Atlética Portuguesa X Mauá Futebol Treinamentos e Esportes Ltda. - SUB20 Paulista, realizado em Sexta-Feira, 10 de Maio de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Alessandra Christine Bittencourt Ambrogi de Moura - 3ª Comissão

Denunciado: João Pedro de Souza Oliveira, atleta do Mauá Futebol, Incurso nos Arts.250.

Defensor: Fabio Gargiullo Nunes

Resultado: Art. 250 - Pena: Advertência - Unanime

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

A Comissão Disciplinar condenou, de forma unânime, o denunciado a 1 (uma) partida de suspensão por infração ao artigo 250 do CBJD, convertendo a sanção estabelecida em pena de advertência.

14. PROCESSO Nº 398 / 2024 - Jogo: Esporte Clube São Bernardo S.A.F X Sport Club Corinthians Paulista - SUB20 Paulista, realizado em Sábado, 11 de Maio de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Daniel Falcão Pimentel dos Reis - 3ª Comissão

Denunciado: Daniel Vieira da Silva, atleta do EC São Bernardo, Incurso nos Arts.Art. 250 "caput" do CBJD.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. Art. 250 "caput" do CBJD - Pena: Advertência - Unanime

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

A Comissão Disciplinar condenou, de forma unânime, o denunciado a 1 (uma) partida de suspensão por infração ao artigo 250 do CBJD, convertendo a sanção estabelecida em pena de advertência.

15. PROCESSO Nº 399 / 2024 - Jogo: Marília Atlético Clube X Grêmio Novorizontino - Sociedade Anônima do Futebol - SUB20 Paulista, realizado em Sexta-Feira, 10 de Maio de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Manoel Francisco de Barros da Mota Peixoto Giordani - 3ª Comissão

Denunciado: Agremiação (Marília) , Incurso nos Arts.243-G.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 243-G

Situação: Adiado

Decisão: O pedido de retirada de pauta, realizado pela Procuradoria de Justiça Desportiva, foi deferido pela Presidente da 3ª Comissão Disciplinar.

16. PROCESSO Nº 400 / 2024 - Jogo: Presidente Prudente Futebol Clube X Vila Operária Clube Esporte Mariano - SUB20 Paulista, realizado em Sexta-Feira, 10 de Maio de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Alessandra Christine Bittencourt Ambrogi de Moura - 3ª Comissão

Denunciado: Cristiano Vieira, Preparador Físico do Vocem , Incurso nos Arts. 258, §2º, inciso II.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 258, §2º, inciso II

Situação: Adiado



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Decisão: Julgamento adiado pela Presidente da 3ª Comissão Disciplinar.

17. **PROCESSO Nº 401 / 2024** - Jogo: Clube Bandeirante Atlético Esportes Ltda. X Botafogo Futebol S/A - SUB20 Paulista, realizado em Sexta-Feira, 10 de Maio de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Manoel Francisco de Barros da Mota Peixoto Giordani - 3ª Comissão

Denunciado: **Diogo Garcia Aleixo**, atleta do CA Bandeirante, Incurso nos Arts.250.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: **Art. 250 - Pena: Advertência - Unanime**

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

A Comissão Disciplinar condenou, de forma unânime, o denunciado a 1 (uma) partida de suspensão por infração ao artigo 250 do CBJD, convertendo a sanção estabelecida em pena de advertência.

São Paulo, 23 de Maio de 2024

Dr(a). Paula Lemos de Carvalho
Secretaria